

SP3871
P. 135

SISBOV: ENTENDENDO O PASSADO, PLANEJANDO O FUTURO.

**VICTOR MUÑOS BARROSO LIMA (1) ; CLÁUDIO NÁPOLIS COSTA (2) ;
JOSÉ LUIZ BELLINI LEITE (3) ; CLÁUDIO THOMAS BORNSTEIN (4) .**

**1,2,3. EMBRAPA GADO DE LEITE, JUIZ DE FORA, MG, BRASIL;
4. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, RIO DE JANEIRO, RJ,
BRASIL.**

victor.lima@cnp.gl.embrapa.br

APRESENTAÇÃO ORAL

SISTEMAS AGROALIMENTARES E CADEIAS AGROINDUSTRIAIS

SISBOV: Entendendo o passado, planejando o futuro.

Grupo de Pesquisa: Sistemas Agroalimentares e Cadeias Agroindustriais.

Resumo

O Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina, o SISBOV, criado principalmente como uma resposta às exigências dos países importadores de carne bovina, tem passado por uma série de ajustes e modificações em sua estrutura de funcionamento, culminando na sua reformulação em 2006, quando o Mapa revogou a legislação anterior e renomeou-o como *Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos*. Este artigo faz uma análise das dificuldades e polêmicas que marcaram o sistema em seus primeiros quatro anos de uso e compara os sistemas antigo e novo.

Palavras-chaves: Rastreabilidade, SISBOV, Segurança Alimentar.

Abstract

The Brazilian Bovine and Bubaline Identification and Certification System, the SISBOV, mainly created as a response to the beef importer countries exigencies, has undergone by many adjustments and modifications in its structure, culminating in its reformulation in 2006, when the Ministry of Agriculture replaced the old legislation and renamed the system as *Bovine and Bubaline Production Chain Traceability Service*. This paper makes an essay of the system difficulties in the last four year and compares the old and the new system.

Londrina, 22 a 25 de julho de 2007,
Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural

SP 3871
P. 135

Key Words: Traceability, SISBOV, Food Safety

1. INTRODUÇÃO

Em 10 de janeiro de 2002, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) publicou a Instrução Normativa Nº 1 (BRASIL, 2002), instituindo o Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina, o SISBOV, para identificar, registrar e monitorar, individualmente, todos os bovinos e bubalinos nascidos no Brasil ou importados.

O SISBOV consiste num conjunto de ações, medidas e procedimentos estabelecidos para caracterizar a origem, o estado sanitário, a produção e a produtividade da pecuária nacional e a segurança dos alimentos provenientes de bovinos e bubalinos.

A criação do SISBOV foi em grande parte motivada pelas exigências européias por carne bovina rotulada e rastreada a partir de 2000, após passarem por problemas relacionados à segurança alimentar, como o aparecimento do Mal da Vaca Louca, da contaminação por dioxina e do ressurgimento de focos de febre aftosa.

Desde sua criação até a atualidade, o SISBOV passou por uma série de ajustes e transformações, resultantes em grande parte da pressão dos países compradores da carne brasileira, especialmente dos europeus, que exigiam equivalência do SISBOV com os padrões de confiabilidade dos sistemas de rastreabilidade internacionais.

Em 2006, após a publicação de inúmeras instruções normativas e portarias, o governo publicou uma nova legislação, abolindo as anteriores e instituindo um "novo" sistema, que passou a ser conhecido como Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos.

Este artigo objetivou analisar o "novo" SISBOV, por meio de sua comparação com o anterior, ressaltando as dificuldades e as polêmicas que o sistema provocou entre os agentes da cadeia desde sua criação.

2. O JOGO DOS 7 ERROS

Após sua criação, o SISBOV foi marcado por uma série de polêmicas, muitas delas constatadas por auditorias européias nos sistemas de produção, frigoríficos e certificadoras. Nas seções seguintes, são destacados sete pontos polêmicos que envolveram o sistema entre 2002 e 2006.

2.1. O Papel das Certificadoras

Todas as atividades do SISBOV junto ao pecuarista são coordenadas por empresas certificadoras, credenciadas pelo Mapa. São elas as responsáveis pela identificação e pelo

acompanhamento individual dos animais nas propriedades rurais, desde o nascimento até o abate, e pela auditoria das informações prestadas pelo proprietário.

Até março de 2007 existiam 70 certificadoras credenciadas. Apenas duas delas, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná e a EMATER do Rio Grande do Sul, são vinculadas a órgãos públicos. Todas as demais são empresas privadas. Elas estão distribuídas em 14 estados da federação, concentradas principalmente nas regiões sudeste (27 certificadoras) e centro-oeste (23 certificadoras), que abrigam o maior número de bovinos do País, a centro-oeste com 35,7% e o sudeste com 19,8% do rebanho nacional (IBGE, 2005).

Não se sabe o que levou o governo brasileiro a adotar este modelo que confia às certificadoras, em sua maioria empresas privadas, a responsabilidade pela execução das atividades de certificação junto aos produtores. Isso gera uma certa incoerência. Por meio de registros sobre a vida do animal, relacionados a aspectos sanitários, é exercida, ao menos potencialmente, uma ação fiscalizadora. Seria desejável que neste modelo houvesse isenção e independência da empresa certificadora em relação ao pecuarista. É difícil acreditar que esta isenção possa existir sob um vínculo comercial.

A IN 01/02 estabelece que a certificadora é contratada pelo produtor para a prestação de serviço. Ou seja, a entidade que presta um serviço remunerado pelo produtor, participa do processo de fiscalização do mesmo.

Os auditores de algumas certificadoras são veterinários ou engenheiros agrônomos, cadastrados por elas, que atuam na região das fazendas auditadas. Existe a possibilidade de qualquer veterinário, a pedido do proprietário, possa ser cadastrado e habilitado como auditor da certificadora. A possibilidade deste tipo de atitude ocorrer, faz questionar se este técnico teria a necessária independência para fazer uma auditoria na própria fazenda em que presta serviço.

2.2. As Inconsistências na Base Nacional de Dados e o Acesso aos Dados

No segundo semestre de 2004, uma comissão europeia veio ao Brasil para avaliar o SISBOV. A comissão visitou fazendas, frigoríficos e acompanhou o trabalho de algumas certificadoras. Os europeus acabaram constatando que nem todas as movimentações de animais estavam sendo registradas na BND, ou seja, muitos animais que deveriam pertencer às fazendas visitadas, de acordo com os registros da BND, já haviam sido vendidos. Além disso, muitos animais tidos como vivos na base de dados também já teriam sido abatidos.

Várias solicitações de mudanças, ajustes e exigências adicionais foram feitas no relatório entregue ao Mapa (DE/SANCO/7185/2004). Foram relacionadas inconformidades e dúvidas nos procedimentos do sistema de rastreabilidade e certificação, tais como ausência de um registro das propriedades, deficiências no controle de movimentação dos animais e inconsistências na Base Nacional de Dados - BND.

Provavelmente, as inconsistências na base de dados do SISBOV ocorreram devido à baixa frequência das auditorias às propriedades rurais realizadas pelas certificadoras. Nas entrevistas conduzidas por LIMA (2006), produtores informaram que suas certificadoras nunca solicitaram os dados de manejo nem os de movimentação dos animais. Elas simplesmente vendiam os brincos e cobravam as taxas para emissão da documentação.

Outro ponto que pode ter contribuído com os problemas na BND é o fato de que cabe exclusivamente ao produtor a responsabilidade de comunicar à certificadora os dados dos animais encaminhados para o abate (BRASIL, 2004). Evidentemente, os problemas na BND poderiam ser minimizados se esta responsabilidade ficasse à cargo dos frigoríficos. Seria muito mais fácil que eles mesmos repassassem ao SISBOV as informações dos animais abatidos, pois a maioria possui sistemas informatizados.

Além disso, é mais fácil fiscalizar os frigoríficos que são em menor número e já integrantes da inspeção sanitária do que os produtores. Adicionalmente, criar-se-ia a possibilidade de cruzar as informações das certificadoras com as informações dos frigoríficos, robustecendo o controle dos animais rastreados.

Outra questão importante acerca da BND concerne à segurança e uso de seus dados. As informações de um banco de dados deste tipo, que contém todas as informações sobre os rebanhos cadastrados, poderiam ser usadas em ações especulativas em bolsas de valores ou para definição de políticas e estratégias não necessariamente de interesse dos produtores ou da população.

O fato é que com o SISBOV o produtor passa a fazer parte de um sistema do qual não tem o controle completo, que pode ser usado tanto a seu favor como contra. Imagina-se uma situação hipotética, como, por exemplo, uma crise com desabastecimento e escassez de alimentos, onde o governo decida confiscar animais, como aconteceu em meados da década de 80, à época do Plano Cruzado. O SISBOV facilitaria a localização e a determinação do tamanho dos rebanhos para que esse confisco fosse feito.

Neste sentido, em outros países que implantaram sistemas de rastreabilidade, como Canadá e Estados Unidos, medidas foram tomadas para que o governo não tivesse acesso aos dados comerciais dos produtores (STANFORD & KELLAR, 2001; USAIP, 2005).

Se por um lado, o sistema poderia, numa situação hipotética, ser usado para um maior controle fiscal e de arrecadação de impostos, por outro, seu controle pela iniciativa privada também pode gerar problemas. Em geral, a iniciativa privada busca sempre o lucro. Desta forma, preços podem ser manipulados e questões sanitárias e de saúde pública podem ser mascaradas ou encobertas se envolverem grandes prejuízos financeiros.

O ideal é que sistemas deste tipo pudessem ser administrados de forma independente de governo e de grandes grupos privados, mas de alguma forma serem fiscalizados por ambos.

2.3. O Prazo Mínimo para Certificação

Outra questão polêmica do SISBOV é o prazo mínimo de 40 dias entre o registro do animal no sistema e a emissão do certificado. Verificou-se que na prática poucos eram os animais registrados logo após o nascimento. Na maioria dos casos, a certificação acontecia em animais já terminados, prestes a serem abatidos (LIMA, 2006). Assim, o papel do sistema como instrumento de segurança alimentar se tornou precário, pois a rastreabilidade estava limitada a apenas 40 dias da vida de um animal.

Não bastassem estes problemas, ainda ocorreram fraudes na certificação de animais, como a prática do "curralito". Os frigoríficos contavam com a anuência de produtores e certificadoras para a "legalização" dos animais momentos antes do abate, não respeitando o período mínimo de 40 dias. Diversos autores em notícias de jornais e em artigos de publicações especializadas denunciaram este fato, como FRANCO (2002b; 2003c), MENDES (2003) e PERES (2003), por exemplo.

2.4. O SISBOV como Instrumento de Gestão

Nas propriedades rurais, a instalação do processo de rastreabilidade pressupõe a identificação de cada animal individualmente e seu registro num sistema de informação. A existência destes registros, aliada à exigência de manutenção dos dados de manejo pela Instrução Normativa N°. 21 de abril de 2004 (BRASIL, 2004), possibilitava o uso dessas informações para o acompanhamento da vida produtiva de cada animal, podendo auxiliar o produtor na tomada de decisões.

A expectativa de melhorar a gestão do rebanho, principalmente nas pequenas e médias propriedades foi verificada por LIMA (2006) em uma série de entrevistas com pecuaristas de corte, de leite e com criadores de búfalos. A possibilidade de poder contar com um instrumento de gestão foi citada como uma das quatro mais importantes motivações para a adoção da rastreabilidade pelos produtores.

Em uma propriedade entrevistada, por exemplo, foi na implantação do SISBOV em que todos os animais passaram a ser identificados individualmente por códigos impressos em brincos e registrados em sistema informatizado, permitindo um melhor controle e gerenciamento de todo o rebanho. Antes da rastreabilidade, os animais eram identificados somente com o símbolo da propriedade por meio de marcações a fogo, não existindo qualquer tipo de identificação individual. Além disso, foi possível agregar ao histórico de cada animal dados zootécnicos como, por exemplo, ganho de peso, genealogia, produção de leite, duração do período de lactação e número de filhos.

Algumas certificadoras apostaram na questão da gestão, agregando os módulos de rastreabilidade aos seus sistemas de gestão de fazendas, possibilitando que o produtor pudesse aprimorar o gerenciamento de seu rebanho ao implantar a rastreabilidade em seus animais.

Apesar do potencial do sistema como instrumento de gestão, LIMA (2006) verificou que alguns produtores não registravam os dados de manejo dos animais, nem eram cobrados por isso pelas certificadoras. Em muitos casos, o sistema estava funcionando apenas para

emissão do certificado, sem importância como instrumento de gestão do rebanho. Segundo as normas do SISBOV, as certificadoras deveriam visitar ao menos 5% das propriedades para averiguar os dados informados.

O SISBOV poderia também ter sido aprimorado como instrumento de gestão se os frigoríficos retornassem aos produtores informações colhidas nas etapas de abate e processamento da carne. Aliado a um sistema de classificação de carcaças, o sistema poderia fornecer subsídios para o melhoramento genético dos rebanhos.

2.5. O Preço do Animal Rastreado e os Custos do Sistema

Os custos para certificação no SISBOV variam bastante em relação às certificadoras e também quanto aos elementos de identificação. O valor que produtor deve gastar para certificar seus animais foi calculado tendo como referência os preços cobrados por duas certificadoras, que utilizam brincos plásticos para a identificação dos animais.

Não é uma tarefa simples mensurar todos os custos envolvidos no processo de rastreabilidade e certificação. É difícil, por exemplo, estimar precisamente quanto o produtor poderá gastar caso necessite treinar os seus empregados ou tiver que contratar mão-de-obra especializada para a identificação e o registro dos animais. Também são de difícil mensuração os custos com informatização, com antenas e leitores, no caso de uso da identificação eletrônica, e com a manutenção dos identificadores em caso de quebra ou pane.

Mesmo entre as certificadoras existem itens em que os preços variam bastante. Os preços dos brincos, por exemplo, variam entre os fabricantes. Na Certificadora A, o conjunto brinco/*bottom* mais barato custa R\$ 0,90, enquanto o mais caro custa R\$ 1,40.

A visita do auditor também não possui preço fixo. Na Certificadora B, é o próprio auditor quem determina o preço. O auditor pode cobrar um salário mínimo, R\$ 0,50 por animal ou ainda um valor proporcional à distância por ele percorrida para realizar a auditoria.

Para estimar os custos com a certificação no SISBOV, foram considerados os preços médios do conjunto brinco/*bottom*, do aplicador, da agulha e da porca de fixação do brinco (Tabela 1). O custo do auditor foi baseado no valor do serviço por animal registrado.

Os custos estimados na Certificadora A foram de R\$ 7,30 por animal rastreado e de R\$ 5,20 na Certificadora B. Somam-se a estes valores os gastos com a inscrição, a renovação anual de cadastro e o aplicador, que são de R\$ 264,00 na A e de R\$ 117,00 na B.

Tabela 1 – Tabela de preços das certificadoras A e B

Itens	Certificadora	
	A	B
Inscrição (R\$)	100,00	55,00
Renovação Anual (R\$)	100,00	0,00
Brinco/ <i>Bottom</i> (R\$/cabeça)	1,00	1,10

Aplicador (R\$)	64,00	62,00
Agulha/Porca (R\$/cabeça)	3,90	2,60
Auditoria (R\$/cabeça)	0,60	0,50
Certificação (R\$/cabeça)	1,80	1,00

Fonte: Dados de pesquisa realizada pelo autor em 09/2006.

Considerando que o produtor recebe R\$ 1,00 a mais pela arroba do boi rastreado¹ e que os animais são abatidos em média com 18 arrobas, pode-se comparar os custos da rastreabilidade com o ganho obtido com a venda dos animais. O custo apresentado é uma média dos valores cobrados pelas certificadoras A e B (Tabela 2).

Tabela 2 – Comparativo de custos e ganhos com a rastreabilidade

Número de Animais Rastreados	Custo (R\$)	Ganho (R\$)	Diferença (R\$)
10	253,00	180,00	-73,00
17	296,75	306,00	9,25
50	503,00	900,00	397,00
500	3.315,50	9.000,00	5.684,50
5.000	31.440,50	90.000,00	58.559,50

Fonte: Elaborada pelo autor.

A tabela 2 mostra qual é o número de animais (17) a partir do qual se torna vantajoso financeiramente rastrear os animais, e a evolução da diferença entre o custo e o ganho à medida que o número de animais cresce. Ressalta-se que o custo apresentado aqui é apenas uma parte do custo total. Além disso, o produtor somente tem o retorno do dinheiro gasto com a certificação quando vende o animal para o abate.

De modo geral, esta aparente vantagem somente é conseguida pelos produtores de corte que comercializam animais no mercado do boi gordo. Para os demais pecuaristas esta vantagem não existe. Nas entrevistas realizadas por LIMA (2006), 38% dos produtores afirmaram que a diminuição da margem de lucro foi o principal problema enfrentado por eles para manutenção do SISBOV.

Mesmo para os produtores de carne as vantagens do SISBOV, no que concerne à questão financeira, deve ser relativizada. O preço de referência do mercado, que era baseado no preço do "boi comum", aos poucos se transferiu para o "boi rastreado", ou seja, aos poucos o que se viu no mercado não é mais o "boi rastreado" valorizado e sim o "boi comum" com preço reduzido. Com isso deixou-se de remunerar a qualidade para penalizar quem não é certificado (LIMA et al., 2006).

2.6. O Instrumento de Mercado

Ficaram evidentes em todo o processo de construção do SISBOV a opção pelo mercado internacional ao invés do foco no consumidor interno, resultante das pressões e oportunidades de inserção num mercado globalizado.

¹ Valor de setembro de 2006 no mercado do boi gordo de São Paulo.

Estava explícito na IN 01/02 que um dos objetivos da criação do SISBOV era garantir a segurança dos produtos de origem bovina e bubalina (BRASIL, 2002). Entretanto, transpareceu que o objetivo principal era responder às exigências européias e assegurar o mercado internacional de carne bovina.

Uma questão que pode corroborar este ponto é que a defesa sanitária e a segurança alimentar sempre ficaram em segundo plano nas prioridades do governo, como indicado pela análise do montante de recursos gasto pelo governo em 2005 com programas de combate e prevenção de doenças na agricultura e na pecuária. Foram retidos quase 97% do total de recursos destinados a programas da área de vigilância sanitária. No programa de erradicação da febre aftosa, por exemplo, foram usados somente 1,6% dos recursos orçamentários, enquanto que no programa de controle preventivo da doença da vaca louca foram gastos apenas 13,6% do previsto (GASQUES et al., 2006).

Pode-se considerar ainda um equívoco acreditar que o SISBOV seja capaz de garantir o mercado internacional. O sistema é condição necessária, mas não suficiente para manutenção das exportações de carne bovina. Os focos de febre aftosa encontrados em meados de 2005 no Mato Grosso do Sul, região com forte participação nas exportações, demonstraram isto. Com o surgimento da doença, mais de 40 países proibiram a entrada da carne brasileira em seus territórios, resultando numa queda de aproximadamente 14% nas vendas internacionais.

Este acontecimento, aliás, mostrou a fragilidade do sistema de rastreabilidade brasileiro como instrumento de garantia de alimento seguro, onde não se conseguiu determinar com precisão a origem da doença. Não obstante a fragilidade da vigilância sanitária, a identificação da origem da contaminação teria sido facilitada se todos os animais das fazendas sul mato-grossenses estivessem cadastrados no SISBOV.

O fato é que o sistema deveria ser entendido primariamente como instrumento indispensável para a garantia de segurança alimentar e não somente como instrumento de mercado, que agrega valor e permite a exportação, ou seja, o sistema deveria ter como foco principal as ações para a vigilância e a defesa sanitária animal.

2.7. O Foco em Bovinos de Corte para Exportação (exclusão da pecuária leiteira)

Outro grande desafio é quanto à entrada no SISBOV dos produtores de leite, notadamente pequenos. Uma das maiores dificuldades está relacionada à baixa rentabilidade da atividade destes criadores. Para eles, os custos com a certificação e a rastreabilidade podem ser muito altos, podendo não estimular a entrada destes criadores no sistema.

Existe uma clara tendência de que somente os grandes produtores consigam produzir com mais qualidade e custos menores. Estes produtores têm maior acesso a tecnologia e a capital, dominando, portanto, o mercado pecuário. Há uma gradual substituição dos fazendeiros tradicionais pela figura do empresário rural.

Este movimento tomou força na década de 90, especialmente na produção leiteira, onde também se observou o crescente aumento da produção de leite, a redução do número de produtores e o decréscimo dos preços recebidos pelos pecuaristas (COSTA, 2004).

O SISBOV acaba representando um custo adicional ao pecuarista, principalmente ao produtor de leite, podendo vir a agravar o problema da baixa rentabilidade, o que pode acentuar ainda mais a tendência de diminuição do número de produtores.

Além da marginalização da pecuária leiteira, rastrear a carne é bem diferente do que rastrear o leite, ou seja, não só o animal, mas principalmente o leite deveria ser monitorado. O SISBOV, se aplicado em bovinos de leite, daria indicações apenas sobre o animal (COSTA, 2004).

O objetivo orientado para a segurança alimentar, facilitaria o registro de um maior número de animais, não importando sua aptidão, se para corte ou para leite, se voltados ao mercado interno ou à exportação.

Curiosamente, em 2001, nos Estados Unidos, uma única vaca, proveniente de um rebanho leiteiro, encontrada infectada com o mal da vaca louca fez com que o país caísse da segunda posição entre os maiores exportadores de carne para a nona posição em 2005, deixando de exportar mais de 800 toneladas anuais (LIMA et al., 2006).

Recentemente, em agosto de 2006, o Ministério da Agricultura do Japão confirmou seu 28º caso de vaca louca. Em nota, o órgão governamental declarou que o animal infectado era uma vaca leiteira de seis anos e meio de idade, criada na província de Hokkaido, no norte do país.

Estes exemplos reforçam a idéia de que todos os tipos de rebanhos deveriam ser considerados e não apenas os rebanhos de corte direcionados ao mercado externo, o que poderia fortalecer o SISBOV como instrumento de garantia de segurança alimentar.

3. O NOVO SISBOV

Um dos fatores preponderantes para a criação do SISBOV foram as exigências por rastreabilidade dos países importadores de carne bovina brasileira. A primeira destas exigências partiu da Europa. A resolução EC 1760 passou a proibir a entrada de carne não certificada e não rastreada em território europeu a partir do ano de 2000 (COSTA & FILHO, 2002).

Pode-se afirmar que a União Européia sempre teve e tem um papel de destaque na construção do SISBOV, por ser a primeira a exigir a certificação de origem e por se constituir no maior importador da carne brasileira. A Europa esteve sempre presente na construção do sistema, não apenas como indutor de sua adoção pela cadeia produtiva bovina, mas também como ator chave nas fases atuais da sua redefinição, por meio de seguidas auditorias e exigências de ajustes e aprimoramentos no sistema.

A necessidade de atendimento às solicitações européias resultou na publicação em julho de 2006 da Instrução Normativa No. 17. Esta nova norma operacional revogou as instruções normativas e portarias anteriores, renomeando o SISBOV como Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (BRASIL, 2006).

Esta instrução normativa coexistirá com as normas antigas até 31 de dezembro de 2007. Na prática, apesar do sistema antigo ter validade até o final de 2007, os produtores que quiserem incluir animais terão que fazê-lo de acordo com a nova norma.

O novo SISBOV se assemelha ao sistema argentino quanto à obrigatoriedade do registro dos estabelecimentos voltados à exportação para a Comunidade Européia e Chile. Até o final de 2007 deverão ser feitos os registros das propriedades aptas a exportar carne bovina. Toda fazenda produtora de bovinos e bubalinos, cuja carne se destina à exportação, terá até o dia 31 de dezembro de 2007 para se adequar à nova regra, quando então receberá a chancela de "Estabelecimento Rural Aprovado SISBOV".

Nestas propriedades, todos os animais deverão ser identificados. Animais nascidos na propriedade deverão ser identificados até o desmame. No caso de aquisições de animais de estabelecimentos não aprovados, a sua identificação deverá ser solicitada logo após a entrada dos animais. Além disso, a nova norma prevê que a partir de janeiro de 2009, somente animais identificados pelo SISBOV poderão ingressar em estabelecimentos aprovados.

As certificadoras deverão vistoriar as propriedades a cada 180 dias, e os confinamentos a cada 60 dias. Estes confinamentos somente poderão receber animais rastreados, e mesmo que eles sejam identificados por várias certificadoras, o confinamento somente poderá ser assistido por uma.

A nova regulamentação deverá ainda estimular o uso da identificação eletrônica, apesar de seu custo aparentemente mais elevado. Está previsto que ficarão dispensados de apresentar o D.I.A. (Documento de Identificação Animal) todas as propriedades, certificadoras e frigoríficos que estiverem equipados com sistemas e leitores que permitam identificar eletronicamente os animais. Isto deverá diminuir a burocracia e agilizar o sistema.

Outra ação prevista é a integração ao sistema dos órgãos executores da sanidade animal nos Estados, Distrito Federal ou Municípios integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária. Assim como as certificadoras, estes órgãos também deverão ser informados pelos Estabelecimentos Rurais Aprovados sobre toda a movimentação de animais.

4. CONCLUSÕES

De todas as medidas do novo SISBOV, talvez a mais importante seja a criação dos Estabelecimentos Rurais Aprovados. Se tudo funcionar na prática, poderá se ter em 2009, quando a nova norma prevê que somente animais identificados pelo SISBOV poderão ingressar nestes estabelecimentos, a rastreabilidade dos animais desde o seu nascimento.

Isto poderá fortalecer o SISBOV como instrumento essencial para o controle da segurança alimentar. Outra vantagem é que provavelmente o número de estabelecimentos a serem auditados e fiscalizados deva diminuir com o conceito de "estabelecimento aprovado"².

Infelizmente, o sistema será limitado a estes estabelecimentos apenas e não englobará o rebanho brasileiro como um todo, ou seja, o mercado interno poderá não se beneficiar com a melhoria dos padrões de segurança alimentar que são exigidos pelos países importadores.

O papel das certificadoras em nada mudou no novo SISBOV, ou seja, elas continuam acumulando as funções de prestação de serviço e de fiscalização das propriedades rurais. O modelo ideal seria que as certificadoras funcionassem somente como operadoras do sistema, auxiliando os produtores e coordenando as atividades de identificação e registro dos animais no SISBOV. A função de fiscalização e credenciamento poderia ser realizada por órgãos públicos ou então por equipes independentes de auditores técnicos.

Quanto à BND, as inconsistências nos dados foram sanadas, pelo menos a princípio, por meio da exclusão de todos os dados antigos e pela reestruturação completa do sistema. Resta saber se o acompanhamento e as auditorias das propriedades rurais e o controle de movimentação dos animais serão aprimorados, pois, caso contrário, as inconsistências na base de dados poderão acontecer novamente.

Uma das medidas anunciadas no novo SISBOV que poderá contribuir na diminuição das inconsistências nos dados do sistema é a participação dos órgãos públicos executores da sanidade animal no controle do trânsito de animais, auxiliando as certificadoras.

Resta saber apenas se estes órgãos estão totalmente capacitados a controlar as transferências dos animais. Essa medida poderá ser dificultada pela falta de pessoal e pela baixa informatização da maioria destes organismos, que ficariam sobrecarregados com a fiscalização e o controle de transferências de animais.

O estímulo à adoção da identificação eletrônica existente na nova legislação, também poderá contribuir para um melhor controle da movimentação dos animais e dificultar fraudes. No entanto, a identificação eletrônica é mais cara que a feita com brincos plásticos, o que pode limitar seu uso.

Em relação ao uso do sistema como instrumento de gestão de rebanhos, pouco se evoluiu. Para isso, seria necessário um envolvimento maior dos frigoríficos no sistema. O fortalecimento do SISBOV como instrumento de gestão poderia servir de estímulo à sua adoção por parte dos produtores, como aconteceu na Austrália. A metade dos produtores australianos que adotaram o sistema o fizeram com o objetivo de ter ganhos e facilidades no gerenciamento da propriedade (LIMA, 2006). Aqui no Brasil o anseio dos produtores é o mesmo. Em pesquisa realizada no site *MilkPoint*, especializado em pecuária leiteira, 78% dos produtores entrevistados apontaram o aspecto gerencial como o maior limitante à produção.

² De acordo com o MAPA, até fevereiro de 2007 haviam 190 Estabelecimentos Rurais Aprovados no Sisbov.

Em resumo, podem ser citadas algumas medidas que poderiam fortalecer o sistema, como rever o papel das certificadoras; aprimorar as auditorias e os controles de movimentação dos animais; subsidiar a aquisição de identificadores eletrônicos; desonerar o produtor, distribuindo os custos da certificação com outros agentes da cadeia, em especial com os frigoríficos; bonificar os animais rastreados ao invés de penalizar os não rastreados; aprimorar o SISBOV como instrumento de gestão e criar mecanismos para ampliação do sistema para além dos rebanhos de corte para exportação.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, 2002, "Instrução Normativa No. 1 de 9 de janeiro de 2002", **Diário Oficial da União**, n. 7 (10/01/2002), seção 1, pp. 6-9.
- BRASIL, 2004, "Instrução Normativa No. 21 de 2 de abril de 2004", **Diário Oficial da União**, n. 66, Brasília, 06 de abril, seção 1, pp. 23-24.
- BRASIL, 2006, "Instrução Normativa No. 17 de 13 de julho de 2006", **Diário Oficial da União**, n. 134, Brasília, 14 de julho, seção 1, pp. 23-81.
- COSTA, C. N., FILHO, K. E., 2002, "Identificação Animal e Rastreamento da Produção de Bovinos de Corte e de Leite". **Workshop Agrosoft 2002: O Agronegócio na Sociedade da Informação**, 59, Brasília, Abril.
- COSTA, C. N., 2004, "Rastreabilidade da Produção de Bovinos". In: **Anais do Primeiro Seminário Nordeste Rural**, pp. 1-10, Aracaju, Maio.
- FRANCO, M., 2002b, "Certificação de bois no laço continua", **DBO Rural**, v. 20, n. 263 (Novembro), pp.30.
- FRANCO, M., 2003c, "Mapa fecha cerco a curralito", **DBO Rural**, v. 21, n. 270 (Junho), pp.120-122.
- GASQUES, J. G., VERDE, C. M. V., BASTOS, E. T., 2006, **Gastos Públicos em Agricultura: Retrospectiva e Prioridades**. In: Transformações da agricultura e políticas públicas, IPEA, Brasília.
- IBGE, 2005, "Pesquisa Pecuária Municipal". Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/acervo/acervo2.asp?e=v&p=PP&z=t&o=12>>. Último acesso em 15/03/2005.
- IBGE, 2006, "Carga tributária e receita disponível, por esfera de governo - 1996-2000". <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/contasnacionais/>>. Último acesso em 15/05/2006.